



# **PROCESSO**

# **ADMINISTRATIVO**

# **Nº.286/2017**

# **TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO - AO CONTRATO Nº 152/2017, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2017 E CARTA CONVITE Nº. 017/2017, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E INCLUSÃO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA SIGA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA.**

**CONTRATADA: CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**



COMUNICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO  
PARA ADITAMENTO POR SUPRESSÃO

**AO  
SR. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM  
PREFEITO MUNICIPAL  
SANTO AMARO - BA**

Sr. Prefeito,

Considerando que, fora emitido o Decreto Municipal nº 637 de 29 de setembro de 2017 do Município de Santo Amaro, o qual, estabelece no artigo 3º, inciso I, a redução de até **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto dos contratos de prestação de serviços e fornecimento de bens e produtos.

Considerando que, o referido decreto tem por essência e finalidade estabelecer medidas de redução, contenção e controle das despesas de custeio e gastos com pessoal.

Faz-se necessário o aditamento por supressão no quantum de **25% (vinte e cinco por cento)** ao valor total da contratação do objeto do contrato nº **152/2017**, vinculado a CARTA CONVITE nº **017/2017: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E INCLUSÃO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA SIGA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA.**

Diante do exposto, com esta supressão ao valor do contrato inicial, por consequência, terá uma alteração no seu percentual na ordem de **25% (vinte e cinco por cento)**, perfazendo que, o valor atualizado, após esta supressão ao contrato nº **152/2017**, fique no quantum mensal de **R\$ 5.791,67 (cinco mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)**, a partir de **02 de outubro de 2017**, com fulcro nos autos do processo administrativo por Carta Convite acima referenciado, e em conformidade com a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa, fundamentando nossa solicitação no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mantendo sua vigência contratual conforme instrumento de celebração.

Diante do exposto, solicitamos a V. Exa., autorizar **o procedimento de elaboração do termo aditivo de supressão**, conforme justificativa acima mencionada, fundamentando a nossa solicitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e, suas alterações posteriores, informando que, a disponibilidade orçamentária, através de dotações, para as efetivas despesas a serem realizadas, como também, o cronograma de execução contratual e de desembolso financeiro, serão os mesmos consignados no contrato inicial a ser aditado.

  
**VALDEIRO DA PAIXÃO ROCHA NETO**  
Secretaria da Fazenda e Planejamento

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

**000001**



### AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

Face ao constante dos autos, considerando a necessidade da contenção de gastos, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 637/2017, como também, a disponibilidade de recursos orçamentários mesmo que, reduzidos, autorizo a elaboração do termo, após o encaminhamento à Assessoria Jurídica desta Prefeitura, dos autos do processo administrativo e minuta de termo aditivo de supressão de objeto e valor ao Contrato nº 152/2017, visando à emissão de parecer sobre as suas legalidades.

Santo Amaro, 02 de outubro de 2017.

**FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**  
PREFEITO MUNICIPAL



## MINUTA DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 001/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2017 AO CONTRATO Nº 152/2017 FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BAHIA E A EMPRESA CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - Ba, inscrito no CNPJ sob número 14.222.566/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM, estado civil solteiro, brasileiro, agente político, portador de RG sob nº 756779707 e CPF sob nº 784.031.465-15, doravante denominada CONTRATANTE e a CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ sob nº 10.957.351/0002-20 situada à Rua Alceu Amoroso Lima, nº 668, Caminho das Árvores, CEP – 41.820-770, Salvador – Ba, neste ato por IVAN CARLOS NUNES DE SANTANA, seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Supressão ao Contrato n.º 152/2017, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 02 de outubro de 2017, nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente aditivo tem por escopo a supressão ao valor mensal da contratação do objeto do contrato n.º 152/2017, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E INCLUSÃO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA SIGA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, vinculado ao Processo Administrativo nº 164/2017 e Carta Convite nº 017/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR

De acordo o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, fica suprimido ao contrato o percentual na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), perfazendo que, o valor atualizado, após esta supressão ao contrato nº 152/2017, fique no quantum mensal de R\$ 5.791,67 (cinco mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), do valor total do contrato.

Fica mantida a vigência da avença anterior, conforme instrumento de celebração.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo de Supressão, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 02 de outubro de 2017.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## GABINETE DO PREFEITO

10 de outubro de 2017

Ofício nº 280/2017

Prezado Senhor,

Por ordem do Sr. Prefeito Municipal e, em atendimento ao artigo 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 637, de 29 de setembro de 2017, informamos que, o Contrato nº 152/2017, celebrado com esta conceituada empresa sofrerá uma redução de **25% (vinte e cinco por cento)** no seu valor, retroativo a 02 de outubro, do corrente ano, perfazendo o valor mensal, até 31 de dezembro de 2017, no quantum de **R\$ 5.791,67 (cinco mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)**, a partir da data, antes mencionada.

Outrossim, solicitamos que esta empresa entenda a real situação de diminuição drástica dos recursos municipais, nos últimos 04 meses, o que direcionou para esta tomada de decisão.

Por fim, esperamos que, a qualidade e execução dos serviços prestados, por esta empresa não sofram nenhum tipo de prejuízo, durante o período desta temporária redução.

Sendo o que temos para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos

Atenciosamente,

  
**CLAUDIONOR FERREIRA LIMA JUNIOR**  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

Para a

Empresa CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME  
Município de Santo Amaro - BA

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0002-72.

000004



Licitações Santo Amaro - Bahia &lt;licitasantoamaro2017@gmail.com&gt;

---

**Ofício de Supressão - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

1 mensagem

---

**Licitações Santo Amaro - Bahia** <licitasantoamaro2017@gmail.com>

19 de outubro de 2017 17:17

Para: Consiga Assessoria e Consultoria Administrativa &lt;consiga@consigaconsultoria.com.br&gt;

Prezado(a),


Segue anexo Ofício nº 280/2017 encaminhado pelo Prefeito, referente ao decreto Municipal nº 637 de 29 de setembro de 2017 que se trata sobre supressão do contrato vigente com a Prefeitura Municipal de Santo Amaro e suas justificativas.

Por se tratar de assunto urgente, solicito acusação de recebimento do mesmo e resposta sobre anuência e ciência do conteúdo do ofício em até 24 horas.

Atenciosamente,

Setor de Licitação

---

 **Scanner\_CONSIGA.pdf**  
1404K

000005



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

**ESTADO DA BAHIA**

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**PARECER JURÍDICO 325/2017**

Assunto: **Aditivo de Supressão**

Contrato nº 152/2017 – Processo Administrativo nº 164/2017 e Carta Convite nº 017/2017

Contratada: **CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**

**Objeto: Prestação de serviços de assessoria e inclusão de documentos contábeis e administrativos no sistema integrado de Gestão e Auditoria Siga para atender as demandas da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Município de Santo Amaro/BA.**

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pelo Município de Santo Amaro/BA sobre a possibilidade de Supressão do objeto e do valor do Contrato N. 152/2017, firmado com a empresa CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA- ME.

O Município justifica a necessidade do aditivo considerando que fora emitido o Decreto Municipal nº 637 de 29 de setembro de 2017, no qual tem por essência e finalidade estabelecer medidas de redução, contenção e controle das despesas de custeio e gastos com pessoal, conforme folha nº 01 dos autos, nos termos da Lei Complementar 101/00.

Logo houve a necessidade de suprimir parcelas do serviço que refletem na redução do valor, representa uma diminuição do objeto de percentual de 25%, sendo que, a partir de então o valor mensal que passa a vigorar R\$ 5.791,67 (Cinco mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

O contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

**Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

**II - por acordo das partes:**

**b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**

Entretanto, o § 1º menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

**§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

**ESTADO DA BAHIA**

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo de supressão compreende 25% do objeto e que embora esta quantidade esteja no limite previsto no § 1º II do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993, a contratada aceitou a supressão informada.


Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 31/12/2017.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, deveria constar em anexo aos autos os certificados de regularidade com o INSS, FGTS, bem como, a Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais.

**Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, II, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993. Ao tempo, orientamos que se encaminhe para o setor contábil o presente termo aditivo de supressão para as providências cabíveis nos termos da Lei 4.320/64.**

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Santo Amaro/BA, 02 de outubro de 2017

  
Patrícia Cardoso da Silva de Souza  
Procuradora Geral do Município

Daniele Vanessa Alves  
Assessora Jurídica





## AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de outubro do ano de 2017, na sede da Prefeitura de Santo Amaro - Bahia foi encaminhada para esta Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº. 326/2017 o **Processo Administrativo nº 286/2017**, oriundo da **Secretaria da Fazenda e Planejamento**, contendo o seguinte:

- a) a descrição clara e suficiente do objeto do termo de supressão;
- b) indicação da rubrica orçamentária e montante dos recursos disponíveis, conforme instrumento contratual inicial e inclusões posteriores, conforme o caso;
- c) justificativas da necessidade da supressão do objeto e valor do contrato;
- d) parecer jurídico fundamentado;
- e) autorização do Sr. Prefeito para a deflagração do processo administrativo de Aditamento por Supressão.

Diante da documentação recebida, faço a juntada do decreto de nomeação referido, atuando este processo interno para fins de **Aditamento por supressão de contrato**.

Assim para constar eu, **Josemar Mario de Souza Almeida**, Presidente da CPL, faço o presente registro e autuação.

Santo Amaro – BA, 02 de outubro de 2017.

  
**Josemar Mario de Souza Almeida**  
Presidente da CPL



## TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 001/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2017 AO CONTRATO Nº 152/2017 FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BAHIA E A EMPRESA CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - Ba, inscrito no CNPJ sob número 14.222.566/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM, estado civil solteiro, brasileiro, agente político, portador de RG sob nº 756779707 e CPF sob nº 784.031.465-15, doravante denominada CONTRATANTE e a CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ sob nº 10.957.351/0002-20 situada à Rua Alceu Amoroso Lima, nº 668, Caminho das Árvores, CEP – 41.820-770, Salvador – Ba, neste ato por IVAN CARLOS NUNES DE SANTANA, seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Supressão ao Contrato n.º 152/2017, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 02 de outubro de 2017, nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente aditivo tem por escopo a supressão ao valor mensal da contratação do objeto do contrato n.º 152/2017, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E INCLUSÃO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA SIGA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, vinculado ao Processo Administrativo nº 164/2017 e Carta Convite nº 017/2017.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR

De acordo o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, fica suprimido ao contrato o percentual na ordem de **25% (vinte e cinco por cento)**, perfazendo que, o valor atualizado, após esta supressão ao contrato nº 152/2017, fique no quantum mensal de **R\$ 5.791,67 (cinco mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)**, do valor total do contrato.

Fica mantida a vigência da avença anterior, conforme instrumento de celebração.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo de Supressão, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 02 de outubro de 2017.

  
FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_